

PORTARIA N.º 03/2020, de 20 de janeiro de 2020.

O diretor substituto do Instituto Leônidas & Maria Deane–ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Ministério da Saúde (MS) n. 1579, de 20 de agosto de 2013, e pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 201, de 04 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR a Equipe de Planejamento**, composta por servidores, para a elaboração de Estudo/Planejamento que subsidie a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para o Instituto Leônidas & Maria Deane-ILMD/Fiocruz Amazônia, da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz.

Art. 2º A futura licitação tem por objeto a Contratação de serviço fornecimento de água potável e esgotamento sanitário para os imóveis situado na Rua Terezina nº476 / 490 Manaus/AM, matriculado sob o nº 1124811 / 1124846 Manaus/Am, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, e conforme os termos e condições estabelecidos pela Agência Reguladora dos Serviços Concedidos do Estado do Amazonas – ARSAM e Prefeitura Municipal de Manaus/AM

Art. 3º Justifica-se a contratação dos serviços supracitados em virtude do ILMD/Fiocruz Amazônia, possuir uma área de 2.700m² e uma quantidade considerável de equipamentos que necessitam da água para que as tarefas de rotinas sejam desenvolvidas num ambiente laboral adequado, otimizando os resultados.

Art. 4º O objetivo da contratação é a formalização do serviço de fornecimento de água e esgoto para este Instituto.

Art. 5º A Equipe de Planejamento terá a seguinte composição:

Integrantes	Setor	Siape
Helena Maria Maués Guedes Coutinho	Seinfra	1555933
Williams Cavalcante de Oliveira	Seinfra	3120481

Art. 6º A presente contratação prevê o Tipo de Serviço continuado **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra.

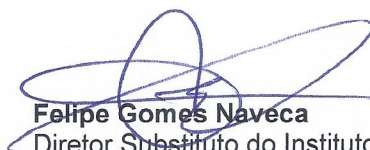
Art. 7º A presente contratação prevê a contratação de 01 (um) serviço por um período de 60 meses.

Art. 8º A presente contratação prevê o início dos serviços no mês de fevereiro de 2020.

Art. 9º Tornar sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 10 Determinar sua publicação em canal de comunicação interna.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição e assinatura, vigendo até o encerramento da contratação.


Felipe Gomes Naveca
Diretor Substituto do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia